



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 25/07

Processo Administrativo n.º 06/10/37372

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

Termo de Convênio n.º 37/06

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, representada pelo **SRA. DARCI DA SILVA**, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107832538-34, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **DR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, de outro, a **CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE**, denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.422.520/0001-55, no Conselho Municipal de Assistência Social sob o n.º 180 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o n.º 110, com sede na Av. João Prata Vieira nº 31 – Parque Vista Alegre, Campinas, nesta cidade de Campinas/SP, representada por sua Presidente a **SRA. ENCARNACION LAU**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.775.604, inscrita no CPF/MF n.º 164.535.738-49 acordam em ADITAR o TERMO DE CONVÊNIO n.º 37/2006, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica acrescido à CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, sub-item 1.1 onde estava previsto inicialmente a conjugação de esforços dos partícipes para a potencialização da rede executora do Programa de Atenção Integral à Família, desenvolvido no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Profilurb, a região do CRAS-Vida Nova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1.2. Fica acrescido à CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, sub-item 1.2 onde estava previsto inicialmente o território do CRAS Profilurb, também o território do CRAS-Vida Nova, quais sejam: Vida Nova, Vila Vitória, Mauro Marcondes, Marajó, Residencial São José, área rural Friburgo;

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Fica acrescida à CLAUSULA SEGUNDA, sub item 2.1.1 entre as obrigações do **CONVENENTE**, manter as suas expensas também o espaço do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Vida Nova, em todas as suas instalações;

2.2. Fica acrescida à CLAUSULA SEGUNDA, sub item 2.2.1 entre as obrigações da **CONVENIADA**, aplicar integralmente os recursos transferidos pelo **CONVENENTE**, bem como eventuais rendimentos, no cumprimento dos objetivos primordiais deste convênio, em estrita observância aos Planos de Aplicações apresentados;

TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Fica acrescido à CLAUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS, ao sub item 3.1 o valor de R\$ 29.199,68 (vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), que serão pagos em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.199,68 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) a ser desembolsada dentro do mês de agosto e 3 (três) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem desembolsadas em conjunto com as 3 (três) últimas parcelas do ajuste inicial nos moldes da cláusula 3.2 do convênio inicial.

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes com a execução do presente termo correrão por conta de verba própria, da dotação orçamentária vigente, codificada sob n.º 200074.1.09721.08244200241890185.0295500031.339039, conforme fls. 241 do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 14 de agosto de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DARCI DA SILVA
Secretária de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE
Presidente: Encarnacion Lau